

**OFICIO Nº 068/2021 – GAB**

**Quatipuru/PA, 29 de novembro de 2021.**

**DA:**

**STHEFANY SILVA SANTOS**

Secretária Municipal De Saúde

**PARA:**

**JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONCLUSÃO DA SALA DE RAIOS-X DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

Exmo. Senhor Prefeito

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONCLUSÃO DA SALA DE RAIOS-X DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.**

Certos de contarmos com a vossa atenção solicito providências cabíveis para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para que o setor competente realize pesquisa de mercado e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,

**STHEFANY SILVA SANTOS**

**Sec. Mun. De Saúde**

**Dec. 057/2021**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

**1.1-** O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de realizar a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONCLUSÃO DA SALA DE RAIOS-X DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, à medida que se torne necessária tornar público tais expedientes, conforme especificações deste Termo de Referência.

### 2- JUSTIFICATIVA

**2.1-** A presente aquisição será para atender os usuários da Rede Municipal de Saúde de Quatipuru, ampliando assim as condições adequadas para o tratamento aos infectados pela COVID-19.

**2.2-** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

### 3- ITENS A SEREM LICITADOS

**3.1-** Segue abaixo especificado a descrição dos itens a serem licitados com as quantidades estimadas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Porta radiológica completa 1,24 x 2,10m duas folhas, montada em batente de madeira, dobradiças de 3" ½ cromadas, fechadura de tambor auto- bloqueante de marca AROUCA, folha da porta com laminado de chumbo embutido de 2,0mm e acabamento em madeira para pintura ou verniz (01 ano de garantia) código 789848 / 790788 – Proteção radiológica ambiental.	UND.	1
2	Visor radiológico plumbífero 0,30 x 0,40m com equivalência em chumbo de 2,0mm, espessura de 8mm marca Osmed.	UND.	1
3	Avental casaco 110x60cm com proteção na frente de 0,50mmpb e com proteção nas costas de 0,25mmpb, acabamento em nylon impermeável, acompanha faixa abdominal para dividir o peso entre os ombros e a cintura, na cor azul marinho marca OSMED	UND.	1
4	Protetor de tireoide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de	UND.	1

	<b>0,50mm, acabamento em nylon lavável na cor azul marinho marca Osmed.</b>		
5	<b>Protetor de tireoide infantil confeccionado em borracha plumbifera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável na cor azul marinho, marca Osmed.</b>	UND.	1
6	<b>Quadro de força para sala radiológica</b>	UNID.	1
7	<b>Argamassa Baritada (Barimassa) para proteção radiológica com densidade de 3,2g/cm<sup>2</sup>, sacos com 25kg</b>	SACOS	74

#### **4- AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**

**4.1-** A ordem de entrega dos bens, do referido objeto será da Secretaria Municipal de Saúde ou Setor de Compras.

#### **5- PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Quatipuru, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como das certidões fiscais e Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### **6- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**6.1-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste termo de referencia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **7- CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

- 7.1.** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes do contrato;
- 7.2.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.3.** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 7.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da Licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 7.5.** Utilizar durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- 7.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante.
- 7.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da garantia.

## **8- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1.** A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será designado pela contratante;

## **9- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1-** Fica imprescindível a necessidade de que as informações legais apresentadas neste termo sejam analisadas e avaliadas pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Quatipuru.

**Quatipuru/PA, 29 de novembro de 2021.**

---

**STHEFANY SILVA SANTOS**

**Sec. Mun. De Saúde**

**Dec. 057/2021**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**saúde**  
DE QUATIPURU